CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - **FONE/FAX:(44) 264-2277** - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

Site: www.camaradesarandi.com.br - E-mail: geral@camaradesarandi.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2003.

Súmula:- Concede Título de Cidadão Benemérito ao Bacharel José Mauricio de Lima Filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e 38 do REGIMENTO INTERNO, Incisos IV e V, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido ao Ilustre Senhor Doutor JOSÉ MAURICIO DE LIMA FILHO, DD. Delegado de Polícia, titular da Delegacia de Polícia de Sarandi, o Título de "CIDADÃO BENEMÉRITO" em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês maio do ano de 2003.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Rafael Pszybyiski,
1º Secretário

P-U-B-L-I-C-A-Ç-Ã-O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2003 – de Autoria dos edis **ALCIDES FERREIRA e VALDIR DA SILVA.**

Súmula:- Concede Titulo de Cidadão Benemérito ao Bacharel José Mauricio de Lima Filho.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2003.

Súmula:- Concede Título de Cidadão Benemérito ao Bacharel José Mauricio de Lima Filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e 38 do REGIMENTO INTERNO, incisos IV e V, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido ao Ilustre Senhor Doutor JOSE MAURICIO DE LIMA FILHO, DD. Delegado de Polícia, titular da Delegacia de Polícia de Sarandi, o Título de "CIDADÃO BENEMÉRITO" em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês maio do ano de 2003.

José Aparecido da Silva "Zezinho", Presidente

Rafael [illegible], 1º Secretário

Aprovada em Discussão Votação Única, nesta Casa de Leis, em 05.05.2003, Promulgado na mesma data e publicado no "JORNAL DO POVO", Orgão Oficial do Município, em 10 de maio de 2003. Edição nº 3.849 – SÁBADO-.-.-.